

LEI Nº 679/2017
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: *“Dispõe sobre a alteração da Lei 673/2017 e dá outras providências”.*

ALAIR ANTONIO BATISTA,
Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 673 de 07 de Julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

- Gestores de Estabelecimentos de Alimentação, de Meios de Hospedagem, de Atrativos e demais Equipamentos e Serviços Turísticos;*
- Associações Rurais;*
- Associações de Artesanato;*
- Organizadoras e Promotoras de Eventos;*
- Representante do Comércio;*
- Presidente de Clubes de Esporte, Recreação e Lazer;*
- Serviços de alimentos e bebidas (restaurantes, bares, lanchonetes, etc.);*
- Representante do Departamento de Cultura;*
- Representante do Departamento de Meio ambiente;*
- Representante do Departamento de Turismo;*
- Representante da Secretaria de Educação;*
- Representante da Polícia Civil;*
- Representante da Polícia Militar da área;*
- Vereadores que representem a Câmara Municipal;*
- Lideranças Religiosas;”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 19 de Setembro de 2017.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretario Municipal de
Administração e Finanças